

To Be a Good Company

VEÍCULOS FINANCIADOS OU CONSÓRCIO



Financiamento/Consórcio:

No campo NOME do CRV/CRLV constará o nome do cliente e no campo OBSERVAÇÕES, o nome da Financeira.

Se o proprietário ou segurado for Pessoa Física ou Jurídica:

• CRV (D.U.T. Documento Único de Transferência) original preenchido e assinado pelo proprietário legal do veículo com firma reconhecida por autenticidade.

Ou

CRV Digital (ATPV – Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo - Digital) original
preenchido pelo proprietário legal do veículo com firma reconhecida por autenticidade.
Proprietário Legal deve solicitar ao Detran que o veículo está registrado o cadastro da intenção de
venda e a emissão do ATPV e após preenchimento vai ao cartório para reconhecer firma por
autenticidade da assinatura do proprietário (vendedor) a favor da Cia.

Instruções para preenchimento, acesse: https://www.tokiomarine.com.br/wp-content/uploads/2018/03/detalhes-para-preenchimento-do-crv-072021v1.pdf

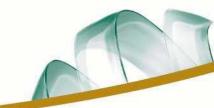
"Caso o veículo possua qualquer tipo de restrição (Administrativa ou Judicial) atrelada ao veículo a mesma deve ser regularizada/baixada junto aos órgãos competentes pelo proprietário legal do veículo antes do preenchimento do CRV em nome da cia"

- Comprovante de quitação de todos os débitos: Multas, IPVA e DPVAT (se quitados a menos de 30 dias enviar o comprovante original, somente multas em autuação deduzimos da indenização, demais débitos devem ser quitados pelo proprietário do veículo) fazer upload https://sinistro.tokiomarine.com.br
- Formulário de Indenização Integral assinado pelo segurado e proprietário legal quando não for o mesmo, com firma reconhecida por semelhança.
 Instruções para preenchimento, acesse: https://www.tokiomarine.com.br/wp-

content/uploads/2018/03/formulario-para-sinistro-indenizacao-integral-042021-v1.doc

- Chaves do veículo, inclusive a reserva
- Manual do veículo (caso não tenha sido roubado/furtado com o veículo/ até 3 anos de fabricação)





To Be a Good Company

- Carta de Saldo Devedor e Boleto Bancário com prazo mínimo de 5 dias úteis, desta forma, a Tokio Marine utilizará o valor da indenização para o pagamento do débito junto à financeira que ficará responsável pela baixa do gravame (cópia simples). Pedimos para realizar o envio da Carta de Saldo Devedor e Boleto Bancário somente após o envio dos documentos originais e a confirmação de recebimento pela Cia. evitando a perda de prazos para pagamento do referido boleto, acesse nosso portal de atendimento para enviar: https://autoatendimento.tokiomarine.com.br/sin/aviso-web/consulta/sinistro/cliente?SistemaOrigem=Cliente
- INFORMAÇÃO IMPORTANTE: Quando o saldo devedor for maior que o valor da indenização, o segurado deve negociar a quitação diretamente com a financeira.

Somente se o proprietário ou segurado for Pessoa Jurídica:

Contrato Social ou Estatuto Social da Empresa (cópia simples)

Atenção:

A documentação completa deverá ser encaminhada num único SEDEX. (Gratuito)

- Imprimir e preencher o formulário de porte pago acessando o link abaixo. https://www.tokiomarine.com.br/wp-content/uploads/2020/11/SIN-AUTO-86.pdf
- Anote o número do registro fornecido pelos Correios (XXXXXXXXXXXXBR) e acompanhe a chegada dos documentos via site dos Correios. http://www.correios.com.br

Retirada de Acessórios: Em caso de sinistro que o veículo será removido pela Tokio Marine, os acessórios de som, imagem e equipamentos que não sejam "originais" do veículo e que não tenham cobertura contratada na apólice, deverão ser retirados do veículo.

Desta forma, enviar e-mail para <u>retiradadeacessorios@tokiomarine.com.br</u>, informando o *NÚMERO DO SINISTRO* e <u>itens a serem retirados</u>, em até 48 horas uteis será avaliado a vossa solicitação e encaminhado a autorização para este procedimento. Após a autorização para retirada, caso não ocorra no período combinado, os custos para devolução serão por conta e risco do cliente.

A **retirada dos pertences pessoais**, deverão ser tratados *diretamente com a oficina*.

O veículo será removido da oficina para o pátio específico da seguradora a partir do 5º dia após caracterizado Indenização Integral a fim de salvaguardar o bem e evitarmos cobrança de estadia.

Nos casos de Furto/Roubo, o proprietário deve comunicar de imediato o DETRAN para:

- Evitar que o proprietário seja multado nesse período por infrações que não cometeu;
- Evitar complicações ao proprietário nos casos de envolvimento do veículo na prática de algum ato ilícito;
- Auxiliar nas ações de fiscalização de trânsito e recuperação do veículo.

A entrega da documentação não implica no reconhecimento do pagamento da indenização, que dependerá da análise de critérios técnicos.